

## PERGUNTAS E RESPOSTAS: NOVAS REGRAS DO REGULAMENTO PLANO CD

### **BENEFICIÁRIOS E PENSÃO POR MORTE:**

#### **POR QUE FOI ALTERADA A INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS?**

PORQUE NO REGULAMENTO ANTERIOR, O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ERA DESTINADO APENAS AOS DEPENDENTES DO TITULAR DEVIDAMENTE RECONHECIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE.

ESSES DEPENDENTES, SE RECONHECIDOS PELA PREVIDÊNCIA, ERAM SOMENTE CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A), FILHOS ATÉ 21 ANOS, OU FILHOS INVÁLIDOS A QUALQUER TEMPO.

AGORA COM O NOVO REGULAMENTO, O PARTICIPANTE OU ASSISTIDO TERÁ O DIREITO DE INDICAR QUALQUER PESSOA COMO SEU BENEFICIÁRIO PARA O RECEBIMENTO DE PENSÃO. NÃO SERÁ MAIS NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXCETO NOS CASOS DO BSPS.

#### **QUAL A DIFERENÇA ENTRE DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS?**

DEPENDENTES SÃO ÀQUELES RECONHECIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA FINS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE.

JÁ OS BENEFICIÁRIOS SERÃO QUAISQUER PESSOAS FÍSICAS QUE O PARTICIPANTE OU ASSISTIDO INDICAR PARA O RECEBIMENTO DA PENSÃO POR MORTE. NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER RECONHECIDO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

## **E OS PARTICIPANTES OU ASSISTIDOS DO PLANO CD QUE OPTARAM PELO BSPS, COMO SERÁ CONSIDERADO: DEPENDENTES OU BENEFICIÁRIOS?**

PARA OS PARTICIPANTES COM ESTA OPÇÃO, A PENSÃO POR MORTE SERÁ PAGA DA SEGUINTE FORMA:

A PENSÃO POR MORTE DO BSPS SERÁ PAGA AOS DEPENDENTES RECONHECIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CÔNJUGE E/OU FILHOS ATÉ 21 ANOS, OU INVÁLIDOS A QUALQUER MOMENTO).

JÁ A PENSÃO REFERENTE AO PLANO CD PURO (SALDO DE CONTAS) SERÁ PAGA AOS BENEFICIÁRIOS CONFORME INDICAÇÃO DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO.

OS DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE DO BSPS PODERÃO TAMBÉM SER INDICADOS COMO BENEFICIÁRIOS PARA O PLANO CD PURO, SE ASSIM O DESEJAR.

## **QUER DIZER QUE AGORA, NO CASO DE MEU FALECIMENTO, O SALDO DE CONTAS QUE EU CONSTITUIR NA PREVIG, SERÁ DESTINADO ÀS PESSOAS LIVREMENTE INDICADAS POR MIM?**

EXATAMENTE, A PREVIG IRÁ PAGAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, ÀS PESSOAS QUE O PARTICIPANTE INDICAR, PODENDO SER FILHOS MAIORES DE 21 ANOS, ESPOSA, SOBRINHOS, IRMÃOS, PAIS, ETC.

## **E OS DEPENDENTES QUE TENHO HOJE CADASTRADOS NA PREVIG, CONTINUARÃO SENDO CONSIDERADOS COMO BENEFICIÁRIOS?**

NÃO, TODOS OS DEPENDENTES QUE TEMOS EM NOSSO CADASTRO SERÃO DESCONSIDERADOS (EXCETO PARA O BSPS), E HAVERÁ A NECESSIDADE QUE TODOS OS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DO PLANO CD INDIQUEM NOVOS BENEFICIÁRIOS E SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE RATEIO CONFORME A NOVA REGRA PARA PAGAMENTO DE PENSÃO.

## **MAS, POR QUE TENHO QUE INDICAR NOVOS BENEFICIÁRIOS?**

PORQUE HAVERÁ A NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE RATEIO A SER DESTINADO A CADA BENEFICIÁRIO PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE.

## EU SOU ASSISTIDO DO PLANO CD, COM OPÇÃO PELO BSPS, COMO DEVO PROCEDER EM RELAÇÃO A INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS ?

VOCÊ JÁ TEM CADASTRADO DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO DO BSPS. AGORA, PRECISARÁ INDICAR OS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBIMENTO DA PENSÃO DO PLANO CD PURO.

### NESTE CASO PODEM SER AS MESMAS PESSOAS INDICADAS?

SIM, PODEM SER, MAS DEPENDE A SITUAÇÃO:

POR EXEMPLO, A ESPOSA (QUE PROVAVELMENTE RECEBERÁ PENSÃO DO INSS), PODERÁ SER A DEPENDENTE DO BSPS E TAMBÉM BENEFICIÁRIA PARA PENSÃO DO PLANO CD PURO.

JÁ O CONTRÁRIO, OU SEJA, UM SOBRINHO INDICADO COMO BENEFICIÁRIO PARA PENSÃO DO PLANO CD PURO, NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA PERCEPÇÃO DA PENSÃO DO BSPS. A PENSÃO DO BSPS SERÁ DESTINADA SOMENTE A CÔNJUGES E FILHOS MENORES DE 21 ANOS, DEVIDAMENTE RECONHECIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

### E COMO SE DARÁ A INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA FINS DE PENSÃO?

O PARTICIPANTE OU ASSISTIDO DEVERÁ INDICAR, CONFORME ORIENTAÇÕES FORNECIDAS PELA PREVIG, A QUEM SERÁ DESTINADO SEU SALDO DE CONTAS E O PERCENTUAL DE RATEIO APLICADO A CADA BENEFICIÁRIO. POR EXEMPLO:

BENEFICIÁRIO	DATA NASCIMENTO	CPF	VÍNCULO/PARENTESCO	PERCENTUAL DE RATEIO
JOÃO	__/__/_____	____.____.____-__	CÔNJUGE	50%
JOSÉ	__/__/_____	____.____.____-__	FILHO	20%
MARIA	__/__/_____	____.____.____-__	FILHA	20%
FRANCISCO	__/__/_____	____.____.____-__	SOBRINHO/IRMÃO/PAI/...	10%

ISTO É SÓ UM EXEMPLO DE INDICAÇÃO, E HAVERÁ FLEXIBILIDADE DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO ALTERAR A QUALQUER TEMPO QUEM ELE DESEJAR PARA RECEBIMENTO DE SEU SALDO DE CONTAS, EM FORMA DE PENSÃO POR MORTE.

## E SE EU QUISER ALTERAR OS BENEFICIÁRIOS, COMO DEVO PROCEDER?

IMPORTANTÍSSIMO DEIXAR REGISTRADO QUE, CABERÁ ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR A PREVIG A ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS OU OS PERCENTUAIS DE RATEIO ESTABELECIDOS A CADA UM, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO.

PODERÁ ALTERAR AS INDICAÇÕES A QUALQUER TEMPO. A PREVIG FARÁ O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA OS BENEFICIÁRIOS CONSTANTES NA ÚLTIMA INDICAÇÃO REALIZADA PELO PARTICIPANTE/ASSISTIDO.

## E SE EU NÃO INDICAR NENHUM BENEFICIÁRIO OU NÃO QUISER FAZÊ-LA?

HAVENDO O FALECIMENTO DO TITULAR E NÃO CONSTANDO A INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, O SALDO DE CONTAS DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO SERÁ DESTINADO AOS SEUS HERDEIROS LEGAIS EM PAGAMENTO ÚNICO.

## ISTO QUER DIZER QUE TENHO QUE FICAR ATENTO AS ALTERAÇÕES QUE PRETENDO FAZER QUANTO AOS MEUS BENEFICIÁRIOS?

PERFEITAMENTE! VOCÊ SERÁ RESPONSÁVEL POR ESTA INFORMAÇÃO. POR ISSO FIQUE ATENTO A TODAS AS COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA PREVIG PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS, E QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA.

## QUAL SERÁ A FORMA DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE?

APÓS O FALECIMENTO DO PARTICIPANTE OU ASSISTIDO, OS BENEFICIÁRIOS INDICADOS DEVERÃO ESCOLHER, EM COMUM ACORDO, O PERCENTUAL DO SALDO DE CONTAS (LIMITADO A 2%) PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO. O VALOR INICIAL DO BENEFÍCIO CALCULADO SERÁ RATEADO EM CONFORMIDADE COM OS PERCENTUAIS ESCOLHIDOS PELO PARTICIPANTE/ASSISTIDO.

### POR EXEMPLO:

- *PERCENTUAL DO SALDO DE CONTA ESCOLHIDO EM COMUM ACORDO PELOS BENEFICIÁRIOS:*  
**2%**

- SALDO DE CONTAS NA DATA DO FALECIMENTO DO PARTICIPANTE/ASSISTIDO:  
**R\$ 1.000.000,00**
- VALOR INICIAL DA PENSÃO: 2% SOBRE R\$ 1.000.000,00 = R\$ 20.000,00, SENDO QUE:

BENEFICIÁRIO	PERCENTUAL DE RATEIO	BENEFÍCIO CALCULADO PARA CADA PENSIONISTA
CÔNJUGE	25%	R\$ 5.000,00
FILHO	50%	R\$ 10.000,00
FILHA	25%	R\$ 5.000,00

## E SE ALGUM DOS BENEFICIÁRIOS NÃO REQUERER A PENSÃO, COMO FICARÃO OS DEMAIS BENEFICIÁRIOS?

A PENSÃO NÃO SERÁ PROTETADA PELA FALTA DE REQUERIMENTO DE BENEFICIÁRIOS.

EXEMPLO: DOS TRÊS BENEFICIÁRIOS INDICADOS, SOMENTE DOIS REQUERERAM A PENSÃO. A PREVIG PAGARÁ PENSÃO AOS DOIS REQUERENTES, CONFORME O PERCENTUAL ACORDADO PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO E DOS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE RATEIO.

O BENEFICIÁRIO QUE NÃO SOLICITOU, CONTINUARÁ TENDO O DIREITO, MAS O PAGAMENTO SOMENTE TERÁ INÍCIO QUANDO O MESMO REQUERER, SEM EFEITO RETROATIVO.

## E SE EU INDICAR UM BENEFICIÁRIO, E ELE VIER A FALECER ANTES DE MIM, O QUE DEVO FAZER?

COMUNICAR IMEDIATAMENTE A PREVIG, SUBSTITUINDO O BENEFICIÁRIO FALECIDO POR OUTRO, OU REALOCANDO O PERCENTUAL DE RATEIO AOS JÁ INDICADOS.

## E SE EU VIER A FALECER JUNTO COM UM DOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS, COMO FICARÁ O PAGAMENTO DE PENSÃO?

SE HOUVER MAIS DE UM BENEFICIÁRIO CADASTRADO, E OCORRER O FALECIMENTO SIMULTÂNEO SEU E DE UM DOS BENEFICIÁRIOS, O PERCENTUAL DO SALDO DE CONTAS REFERENTE AO BENEFICIÁRIO FALECIDO SERÁ DESTINADO AOS HERDEIROS LEGAIS DESTA, EM PAGAMENTO ÚNICO, E NA FALTA DE HERDEIROS, O SALDO DE CONTAS MENCIONADO, SERÁ DESTINADO AOS HERDEIROS LEGAIS DO TITULAR.

Caso sua dúvida não tenha sido esclarecida, entre em contato com a PREVIG pelo **0800 645 0555** ou pelo e-mail [previg@previg.org.br](mailto:previg@previg.org.br).